CARTILHA DE PROJETO

Esta cartilha se refere aos procedimentos para apresentação de projeto ao BDMG para fins de financiamento e repasse de recursos.

Superintendência de Municípios

2026

Instruções para apresentação de projetos ao BDMG

1. Considerações iniciais

1.1. Encaminhamento dos projetos:

O encaminhamento do projeto será feito única e exclusivamente pela plataforma BDMG Digital, através do menu “Meus Projetos” no endereço https://wwws.bdmg.mg.gov.br/bdmg-digital/login.

O acesso à plataforma BDMG Digital se dá por meio de login e senha previamente registrados.

O cadastro poderá ser solicitado no endereço https://www.bdmg.mg.gov.br/municipios/?form=cadastro.

Ao se registrar, o Município deverá cadastrar obrigatoriamente o(a) Prefeito(a) Municipal e facultativamente outros gestores e servidores municipais que serão responsáveis pelo processo no âmbito do Município.

1.2. Tipos de projetos apoiáveis:

São considerados projetos para o BDMG Digital todas as ações passíveis de apoio com recursos do BDMG, observados os requisitos de cada linha de financiamento ou repasse, tais como:

Projeto	DESCRIÇÃO
Estudos e planos	a) Plano municipal de saneamento básico (**PMSB**)
	b) Plano de recuperação de área degradada (**PRAD**)
	c) Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (**PGIRS/PIGIRS**)
	d) Planos diretores
Projetos de engenharia	Elaboração de Projetos de engenharia
Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos
Aquisição de terreno	Aquisição de terrenos e indenização de faixas de servidão
Serviços de assessoria e consultoria	Assessoria técnica e/ou jurídica com finalidades diversas
Obras	Obras diversas
REURB	Contratação de assessoria para regularização fundiária

1.3. Questões relevantes:

1.3.1. Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser assinados digitalmente pelo engenheiro responsável.

1.3.2. Poderão ser solicitados outros documentos além dos especificados neste documento, a critério do BDMG.

1.3.3. Após anuência do BDMG, a obra deverá ser licitada de acordo com a Lei n° 14.133 respeitando o prazo determinado no respectivo edital.

1.3.4. Para verificar a lista completa de itens financiáveis e não financiáveis, consulte o regulamento do respectivo Edital ou linha de financiamento.

1.3.5. Exclusivamente para operação de financiamento

a) O **valor mínimo por projeto/obra é de R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), podendo o município submeter mais de um projeto até o limite do valor contratado.

b) Lembramos que existe **prazo limite para apresentação do primeiro projeto por contrato**, vide prazos no respectivo regulamento do edital ou linha de financiamento contratada.

c) São itens **NÃO** financiáveis:

- aquisição de material para execução direta da obra;
- execução direta integral ou parcial da obra;
- recapeamento asfáltico sem a previsão de fresagem;
- recuperação pontual de pavimento (tapa-buraco);
- loteamento de terreno e construção de imóvel para revenda;
- pavimentação com blocos pré-moldados com espessura inferior a 8 cm e resistência inferior a 35 MPa;
- pavimentação de vias que não contam com estrutura mínima de drenagem;
- manutenção de atividades e de custeio;
- aquisição de máquinas ou equipamentos usados;
- licenças SaaS (Software as a Service), suporte e manutenção.

1.3.6. **Exclusivamente para operações de repasse de recursos não reembolsáveis:**

Deverão ser observadas de forma exclusiva as **diretrizes dos respectivos editais** quanto a **prazos para apresentação de projetos, itens financiáveis ou não, bem como valores mínimos de projetos**.

1.4. Dinâmica de apresentação de projeto:

1.4.1 Para projetos referentes às linhas de financiamento ofertadas pelo BDMG que não sejam enquadrados como Obras Rápidas e cujo valor orçado seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deverá ser seguida a proposta tradicional de apresentação de projeto.

1.4.2 Para projetos que sejam enquadrados como obras rápidas ou projetos a partir de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá ser adotada a proposta simplificada de apresentação de projeto.

1.4.3 Poderão ser consideradas Obras Rápidas, a critério do BDMG, aquelas com cronograma de até 6 meses de duração, e de acordo com o tipo e subtipo de projeto.

2. Elementos de projetos a serem apresentados ao BDMG na dinâmica tradicional

2.1. Memorial Descritivo

2.1.1. Para todos os tipos de projetos:

O memorial descritivo, anexado ao BDMG Digital em formato pdf, deverá conter os seguintes itens que fazem parte do projeto em forma de subtítulos:

a) Objetivo do Projeto

b) Justificativa do projeto

c) População diretamente atendida pelo projeto

d) Redução prevista do consumo de energia (para os projetos de eficiência energética)

e) Meta Física[1]

f) Localização das obras, contemplando o endereço completo.

g) Atestar que o local de execução do projeto não se encontra sob risco ambiental e geológico. Se na análise do projeto for detectado que há risco, será solicitado laudo externo comprobatório.

h) Tabela contendo comprimento e largura média de cada via (para projetos de pavimentação)

i) Detalhamento da obra projetada: soluções técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas.

j) Dados e parâmetros adotados no dimensionamento.

k) Recomendações para execução, caso necessárias.

l) Outras informações técnicas necessárias ao pleno entendimento do projeto.

m) Determinação de que as normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras a serem observadas na implantação são as de um dos institutos seguintes:

- ABNT;
- DNIT
- DEOP-MG
- SUDECAP;
- IPHAN / MTur - Guia de Sinalização Turística (disponível em http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/guia_brasileiro_sinalizacao_turistica_2aed.pdf)
- Outros reconhecidos no meio técnico.
- No caso de edificações e imóveis públicos protegidos como patrimônio cultural (bens tombados e inventariados pelo município, Estado ou União), a execução do projeto estará condicionado a sua autorização e aprovação pelo Conselho Municipal de Patrimônio ou instituição de referência equivalente.
- Identificação e Assinatura do Responsável Técnico.

2.1.2. **Para a linha BDMG Habitação**, o Memorial Descritivo deverá incluir, também:

a) O padrão construtivo utilizado;

b) Decreto municipal com a destinação da área para fins de habitação popular;

c) Atendimento às leis municipais, parcelamento do solo, parâmetros urbanísticos, código de obras e posturas;

d) Infraestrutura existente ou a ser implementada (pavimentação, drenagem, iluminação pública, saneamento), localização do empreendimento em relação ao centro urbano e distâncias, topografia, acessos, transporte, demanda por moradias no município, número previsto de moradias a serem construídas e de habitantes.

e) Especificação da destinação e forma de seleção das famílias carentes, número de famílias, número de pessoas por família.

f) Especificação do modelo e forma de contrato e transferência da moradia ao beneficiário final, certidão de baixa e habite-se e registro da matrícula em nome do beneficiário final ou cessão de direito de uso, se for o caso.

g) Descrever a localização do terreno no município, acessos, vias internas, quantidade de lotes e moradias;

h) Área total do terreno, área dos lotes, área das moradias;

i) Protótipos: descrição das moradias, cômodos e respectivas áreas;

j) Especificação dos materiais de construção, instalações, acabamentos e revestimentos das moradias.

k) Descrever o atendimento às condições normativas de conforto ambiental, sustentabilidade e normas correlatas ABNT NBR 15.220, 15.575, 9050: conforto térmico e acústico, iluminação (natural e artificial), ventilação natural, acessibilidade.

2.2. Desenhos

2.2.1. Para todos os tipos de projetos:

a) Os desenhos em formato dwg, bem como no formato pdf assinados, devem ser anexados ao BDMG Digital observando:

- Representar graficamente, em escala adequada, o objeto a ser executado.
- Formas e dimensões dos componentes, os detalhes construtivos, as cotas, os perfis, as seções transversais.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.
- Identificação e assinatura do Prefeito.

2.2.2. Para a linha BDMG Habitação, os Desenhos devem contemplar também:

a) Planta de localização da área de loteamento em relação ao centro urbano, com nomes de ruas e distâncias.

b) Planta do loteamento com parcelamento dos lotes, ruas, áreas comuns e de habitação, orientação solar, cotas de níveis.

c) Planta de situação de cada protótipo de unidade habitacional com cotas e áreas.

d) Planta de cada protótipo de unidade residencial com cotas e áreas, planta com layout, planta de cobertura, cortes, fachadas e perfis do terreno.

e) Outros desenhos que se fizerem necessários para a perfeita compreensão do projeto.

2.3. SPB – Sistema de Planilhas BDMG

2.3.1. O Orçamento do projeto, deve ser realizado utilizando o Sistema de Planilhas BDMG, disponível em https://www.bdmg.mg.gov.br/municipios/, onde junto da SPB são baixados no mesmo arquivo o Manual de Utilização do SPB e a SPB Bases de Dados.

2.3.2. O orçamento do projeto deverá ser sempre apresentado na última versão da Planilha SPB, disponível no site.

2.3.3. Além do envio da SPB é necessário o envio dos documentos impressos, assinados e digitalizados, obtidos por meio da ferramenta de impressão do SPB.

2.3.4. No quadro 1 são apresentados os itens que são obrigatórios o preenchimento de informações e impressão.

Quadro 1 – Itens Obrigatórios preenchimento no SPB

Item	Exigência	Observações
1.1 Dados do Projeto	Obrigatório	Estas informações compõem os cabeçalhos de todas as planilhas a serem impressas.
1.2 BDI	Obrigatório	Necessário a composição de no mínimo 1(um) BDI.
1.3 Cotações	Opcional	Nos casos de orçamentos que são necessárias cotações.
1.4 Composições	Opcional	Nos casos de orçamentos que são necessárias composições de custos.
1.5 Orçamento	Obrigatório	Item principal para análise do projeto.
1.6 Memória de Cálculo	Obrigatório	Toda memória de cálculo de quantitativo deverá corresponder aos itens listados na planilha orçamentária, assim como todos os itens da planilha orçamentária deverão estar descritos na memória de cálculo.
1.7 Cronograma	Obrigatório	Necessário para análise do projeto.
1.8 Localização	Opcional	A planilha de localização de obras modelo SPB é obrigatória para projetos de pavimentação, redes de drenagem e/ou saneamento. Para projetos de iluminação pública e de habitação utilizar os modelos específicos, disponibilizados no site https://www.bdmg.mg.gov.br/municipios
1.9 Impressão do Projeto	Obrigatório	Utilizar esta ferramenta para realizar a impressão dos documentos.

2.4. Relatório fotográfico

2.4.1. Deve ser registrado por fotografias de todos os locais onde serão executadas as obras;

2.4.2. Apresentar o relatório fotográfico conforme **Anexo I - Relatório Fotográfico**.

2.4.3. Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

2.5. Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

2.5.1. Registro/anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do Projeto e do Orçamento junto ao conselho profissional competente.

2.5.2. Para os projetos cujo atendimento às normas de acessibilidade se aplicam, os respectivos registros/anotações de responsabilidade técnica devem conter a atividade técnica de acessibilidade.

2.5.3. Em caso de projetos de Edificações/Reformas, com exceção daqueles dispensados pela legislação, deverá apresentar Registro/anotação de responsabilidade técnica da elaboração do projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

2.5.4. Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

2.5.5. Identificação e assinatura do Prefeito.

Observação: Quanto ao projeto de prevenção e combate a incêndio, em relação à unidade habitacional, é inexigível. Assim sendo, anexar o registro de responsabilidade técnica do projeto de prevenção e combate a incêndio relativo ao loteamento (sinalização de acessos e saídas de emergência de vias e áreas comuns, rede de hidrantes públicos), ou caso não seja exigível, anexar uma declaração em que conste a inexigibilidade e a justificativa técnica assinada pelo RT responsável.

2.6. Regularização ambiental integrada do empreendimento

2.6.1. Licença prévia, licença de instalação, LAS (licença ambiental simplificada), autorização ambiental de funcionamento ou certidão de dispensa dessas no âmbito da DN 217 do COPAM-MG.

2.6.2. Poderão ser necessárias ainda outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação nativa, assim como anuência do órgão gestor em caso de se estar situado no entorno de unidade de conservação.

2.6.3. Para consulta sobre procedimentos e andamento de processos, sugerimos acessar:

http://www.meioambiente.mg.gov.br/

2.7. Documentação jurídica de titularidade da área

2.7.1. Exigida quando a área não for bem de uso comum ou de domínio público, como ruas e praças.

2.7.2. A certidão de matrícula deverá ser anexada no BDMG Digital e a regularização da área, se necessária, deverá ser feita antes da aprovação do projeto, por meio da obtenção da matrícula do imóvel em nome da Prefeitura.

2.7.3. Apresentação do Anexo X - Declaração de vinculação da área objeto do projeto à matrícula do imóvel.

2.7.4. Para Cessão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso com ente público, sem substituição ao documento de titularidade, deverão ser encaminhados:

a) Termo de cessão com prazo remanescente de, no mínimo, 10 anos;

b) Declaração do Prefeito, atestando:

- o conhecimento prévio da condição de precariedade da cessão de uso do imóvel que será construído ou reformado;
- a ciência de que as benfeitorias realizadas no imóvel cedido poderão ser incorporadas ao patrimônio do ente público;

- que assume a exclusiva responsabilidade pela plena realização de todos os investimentos a serem executados por meio do financiamento.
- Anexar croquis representando as informações presentes na matrícula do imóvel, e a localização do projeto.

2.7.5. Em caráter excepcional e condicionado, o investimento poderá ser executado em imóveis em posse comprovada do município, ainda que não registrados formalmente em seu nome, a critério do BDMG, mediante apresentação de:

a) Declarações (**pode ser apresentado um documento único**, assinado em conjunto pelo prefeito, procuradoria e demais envolvidos, com as informações dos itens 1 a 3):

1. Declaração formal do prefeito atestando a posse pública, mansa e pacífica do imóvel;
2. Declaração da Procuradoria Municipal atestando a inexistência de litígio sobre a propriedade ou a posse do imóvel, acompanhada de parecer sobre a possibilidade jurídica da aplicação de recursos municipais na execução de projeto no referido imóvel;
3. Parecer técnico concluindo que o investimento atende ao interesse público, ainda que realizado em imóvel que não pertença ao município, mas do qual este detenha a posse, avaliando inclusive, a adequação do prazo da posse, e os cenários de extinção do contrato ou perda da posse;

b) Certidão de matrícula atualizada do imóvel, caso exista, ou matrícula única do município;

c) Termo ou contrato de cessão de uso, permissão de uso, locação, arrendamento, doação ou comodato ou outro instrumento semelhante, se houver, com prazo suficiente para concretização do benefício esperado com o investimento e superior à duração do contrato com o BDMG;

d) Registro de Direito Real de Superfície ou servidão de passagem, se for o caso;

e) Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação e documentos comprobatórios da imissão na posse, se for o caso;

f) Evidências da posse do imóvel, tais como: comprovantes de sua manutenção, funcionamento de serviços públicos no local, documentos cadastrais do imóvel.

2.8. Declarações digitalizadas e assinadas pelo Responsável Técnico do Projeto

As declarações, digitalizadas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico do Projeto, serão solicitadas na segunda etapa de cadastro de projetos, no BDMG Digital, de acordo com o Tipo e Subtipo de projeto selecionado na primeira etapa.

Os modelos das declarações, relacionadas abaixo, estão disponíveis em https://www.bdmg.mg.gov.br/municipios.

2.8.1. Anexo II - Declaração de atendimento às normas de acessibilidade em obras de natureza arquitetônica e urbanística

Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade, declara que o projeto referido obedece às normas gerais e os critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ou seja, às regras definidas pelas leis nº 10.048 (08/11/2000) e nº 10.098 (19/12/2000), regulamentadas pelo decreto nº 5.296 (02/12/2004) e a norma NBR 9.050/04.

Na impossibilidade de cumprir os requisitos das normas de acessibilidade, o município deve declarar a impossibilidade e justificar tecnicamente.

2.8.2. Anexo III - Declaração de capacidade estrutural da edificação existente

Declaração de que a edificação existente não apresenta problemas estruturais e suporta o carregamento normal de projeto.

Esta declaração é indispensável para:

- projetos de reformas em edificações ou construção de anexos a uma edificação existente; e
- projetos de sistemas fotovoltaicos cujas placas serão instaladas sobre cobertura de edificação.

2.8.3. Anexo IV - Declaração de Observância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS

Indispensável para projetos de Resíduos Sólidos.

2.8.4. Anexo V - Declaração de Observância do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB

Indispensável para projetos de Saneamento.

2.8.5. Anexo VI - Declaração de que as vias apresentarão condições hidráulicas para o escoamento adequado das águas das chuvas

Indispensável para projetos de pavimentação.

2.8.6. Anexo VII - Declaração de Atendimento à Norma NBR 9648 - Estudo de Concepção de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES

Indispensável para Estudos de Concepção de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

2.8.7. Anexo VIII - Declaração de Atendimento às Normas de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES

Declaração que o projeto apresentado atende às normas:

- NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 12207 - Projeto de interceptores de esgoto sanitário;
- NBR 12208 - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário;
- NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.

Indispensável para projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

2.8.8. Anexo IX - Declaração De Atendimento à Norma NBR 8419 - Projeto de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU

Indispensável em projetos de Aterro Sanitário.

2.8.9. Anexo X - Declaração de Vínculo da Matrícula

Declaração que o imóvel que consta da certidão de registro de matrícula enviado é de propriedade do município.

2.8.10. Anexo XI - Declaração REURB

Declaração que o termo de referência para prestação de consultoria abrangerá os parâmetros elencados no art. 35 e 39 da Lei 13.465/17 para o projeto de regularização fundiária.

2.9. Declarações em Tela

As declarações, com aceite em tela, serão solicitadas na terceira etapa para envio de projetos no BDMG Digital.

Somente o Prefeito ou Prefeita do município pode fazer as declarações descritas nesta etapa.

Abaixo são informadas todas as declarações a qual o sistema poderá solicitar de acordo com o projeto

2.9.1. Declaração de Área Urbana

Declaração que os locais das obras previstas no projeto em referência estão situados em zona urbana do município.

Esta declaração é indispensável para todos os projetos, exceto para projetos que não se enquadrem em zona urbana tais como aterros sanitários, UTCs etc.

2.9.2. Declaração de Compatibilidade com Legislação de Preservação do Patrimônio

Declaração de que o projeto é compatível com a legislação municipal, estadual e federal de tombamento e de preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno.

Esta declaração é indispensável para todos os projetos.

2.9.3. Declaração de Existência de Rede de Água e Esgoto

Declaração de que as vias a serem pavimentadas são dotadas de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário com funcionalidade plena.

Esta declaração é indispensável para projetos de pavimentação.

2.9.4. Declaração de Funcionalidade das Obras e Serviços Propostos

Declaração de que as obras e serviços propostos apresentarão funcionalidade plena, de modo a proporcionar, ao final da implantação do empreendimento, benefícios imediatos a população.

Esta declaração é indispensável para todos os projetos.

2.9.5. Declaração de Materiais a Empregar Novos e de Qualidade

Declaração de que os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, de comprovada qualidade e satisfarão rigorosamente as especificações e normas apresentadas no projeto.

Esta declaração é indispensável para todos os projetos.

2.9.6. Declaração de Observância do Plano Diretor, Quando Tiver Sido Instituído

Esta declaração é indispensável para todos os projetos.

2.9.7. Declaração de que os Locais das Obras são de Domínio Público

Declaração de que os locais onde serão executadas as obras são de domínio público.

Esta declaração é indispensável para projetos cuja área for bem de uso comum ou de domínio público.

2.9.8. Declaração de Titularidade de Área

Declaração de que o local onde será executada a obra é de propriedade ou posse do município.

Esta declaração é indispensável para projetos de edificações/reformas, ETAs e ETEs ou qualquer tipo de projeto cujo a área não for bem de uso comum ou de domínio público.

Esta declaração não dispensa o envio da documentação detalhada no item 2.7.

2.9.9. Declaração de Não Sobreposição de Recursos

Declaração que o referido projeto não está sendo e nem foi apoiado anteriormente com recursos de outra instituição.

Esta declaração é indispensável para todos os projetos.

2.10. Parecer Técnico da concessionária de energia sobre a disponibilidade de Energia

Em casos de projetos de estações elevatórias e de estações de tratamento de água ou esgoto, usinas de geração de energia e/ou ampliação da rede de iluminação pública, deverá ser apresentado ofício da concessionária de energia sobre a disponibilidade de energia para atender a demanda do projeto. (Parecer de liberação da carga a ser ligada).

2.11. Documentos específicos

2.11.1. Sistemas Fotovoltaicos

Em casos de projetos de sistemas fotovoltaicos que apresentem cotações, tais como "kits fotovoltaicos" deverão ser apresentadas as propostas dos fornecedores com a especificação dos componentes, quantidades e respectivos valores. As propostas podem ser anexadas junto às cotações em pdf.

2.11.2. Iluminação Pública

Em casos de projetos de iluminação pública (implantação, expansão ou trocas de luminárias) deverá ser anexada planilha de localização ao memorial descritivo que relacione os nomes das ruas e as quantidades de luminárias e respectivas potências em cada rua.

2.11.3. Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de água

a) Relatório de Sondagem

Indispensável em projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água e deverá conter identificação e assinatura do Responsável Técnico, observado:

- Para Sistema de Esgotamento Sanitário: Sondagens de reconhecimento para determinação de natureza do terreno e dos níveis do lençol freático ao longo das redes coletoras e interceptoras, nas áreas da ETE e das Estações Elevatórias.
- Para Sistema de Abastecimento de Água: Sondagens de reconhecimento para determinação de natureza do terreno e dos níveis do lençol freático ao longo das redes de adução, de distribuição, nas áreas da ETA e das Estações Elevatórias.

b) Manual de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Indispensável em projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário que contenham ETE, devendo prever.

- Uma descrição simplificada do Sistema da ETE.
- Fluxograma e arranjo em planta (layout) da ETE com identificação das unidades e órgãos auxiliares e informações sobre seu funcionamento.
- Procedimentos de operação com descrição de cada rotina e sua frequência.
- Identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso.
- Descrição dos procedimentos de segurança do trabalho.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

c) Manual de Operação da Estação de Tratamento de Água (ETA)

Indispensável em projetos de Sistema de Abastecimento de Água que contenham ETA e devendo prever:

- Uma descrição simplificada da ETA.
- Fluxograma e arranjo em planta (layout) da ETA com identificação das unidades e órgãos auxiliares e informações sobre seu funcionamento.
- Procedimentos de operação com descrição de cada rotina e sua frequência.
- Identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso.
- Descrição dos procedimentos de segurança do trabalho.
- Identificação e assinatura do Responsável Técnico.

2.11.4. Resíduos Sólidos Urbanos

Para projetos de resíduos sólidos urbanos é indispensável a apresentação da **Investigação Geológica e Geotécnica do terreno envolvido no aterro sanitário**, que contribua objetivamente para a avaliação dos riscos de poluição das águas e das condições de estabilidade dos maciços, contendo identificação e assinatura do Responsável Técnico.

2.11.5. Pavimentação sobre pavimento existente

Obrigatória apresentação de **laudo técnico** em projetos de pavimentação sobre pavimento existente (exemplos: bloquetes, paralelepípedos, blocos intertravados, pedras toscas etc.), emitido por empresa de consultoria externa ao município e deverá conter:

a) Correções a serem Executadas: Detalhes sobre as correções específicas a serem realizadas conforme evidenciadas no Laudo para que o pavimento existente possa ser considerado adequado para a aplicação proposta;

b) Especificações de Camadas: Informações sobre as especificações das diferentes camadas que serão aplicadas sobre a base existente por localidade. Isso inclui a espessura da camada de base ou correção,bem como a espessura da camada final por localidade;

c) Razões para as Variações nas Espessuras: Caso haja razões específicas para as variações nas espessuras das camadas de regularização e da camada final nas diferentes localidades, fornecer esses detalhes;

d) Justificativa Técnica: uma breve justificativa técnica para a escolha do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (C.B.U.Q.) como material para a camada final da pista de rolamento;

e) Declaração mencionando que a empresa não possui vínculo com o município;

f) Declaração mencionando que a empresa não possui, em seu quadro diretivo, equipe técnica própria ou terceirizada, pessoa que mantenha qualquer vínculo com o município.

2.11.6. Projetos de REURB

Para garantir a efetivação correta da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), o decreto REURB deverá seguir as diretrizes abaixo:

a) Identificação do Decreto: Localize o decreto específico que institui a Comissão Técnica de Regularização Fundiária para a jurisdição em questão. Tenha em mente que a nomenclatura desse decreto pode apresentar variações de acordo com o município.

b) Nomeação dos Membros: No caso em que a nomeação dos membros da comissão ocorrer por meio de portaria, assegure-se de seguir este procedimento. É crucial enviar a portaria contendo os nomes dos membros designados para a CTRF. Certifique-se de que todos os membros estejam devidamente identificados e suas funções sejam claras.

c) Referência à Lei Federal 13.465: Recomenda-se que, durante a comunicação e documentação relacionada à Comissão Técnica de Regularização Fundiária, seja feita menção explícita à Lei Federal 13.465 de Regularização Fundiária. Essa referência fortalece a base legal e a legitimidade do processo.

3. Elementos de projetos a serem apresentados ao BDMG na dinâmica simplificada

3.1. Descrição do escopo

Descrever com clareza o escopo do projeto trazendo informações detalhadas:

- Objetivo: informar o objetivo do projeto;
 - Exemplo: pavimentar a via vicinal X.
- Justificativa: informar a justificativa do projeto;
 - Exemplo: levar desenvolvimento para a região Y por meio da pavimentação da via vicinal X.
- Meta Física: descrever detalhadamente o escopo do projeto e seus números macros
 - Exemplo I: pavimentação de XXm² de área com extensão de XX metros nos bairros XX e YY;
 - Exemplo II: instalação de XX luminárias de led em XX postes nos bairros XX e YY;
 - Exemplo III: Sede da prefeitura prevendo atender XX pessoas com área construída de XXm², Y andares e usina fotovoltaica prevendo redução no consumo de XX Kwh/ano e economia de XX reais ano.

3.2. Indicadores

Informar os indicadores de impacto. Os indicadores são variados de acordo com cada tipo de projeto.

Os indicadores de projeto serão validados na licitação, onde será cobrado o envio do memorial descritivo que deverá conter as mesmas informações solicitadas na versão tradicional. Poderá ser solicitada, a critério do BDMG, a memória de cálculo dos indicadores.

3.3. Valor total

Apresentar o valor total estimado do investimento.

3.4. Declaração em tela (pop-up)

Declaração de ciência da lista de itens não financiáveis, conforme tipologia.

3.5. Documentos a serem apresentados no envio da licitação

Na etapa de envio da licitação ao BDMG, além dos documentos tradicionalmente solicitados, também serão exigidos os seguintes documentos relativos ao projeto, detalhados na seção da dinâmica tradicional, conforme tipologia:

Documento	Caso em que é exigido
Memorial descritivo	Todos os projetos
Relatório fotográfico	Se necessário
Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	Todos os projetos
Regularização ambiental integrada do empreendimento	Todos os projetos
Documentação jurídica de titularidade ou posse da área	Projetos em áreas que não forem bem de uso comum ou de domínio público
Declarações digitalizadas e assinadas	Conforme tipo e subtipo de projeto

Documento	Caso em que é exigido
Parecer Técnico da concessionária de energia	Em projetos que demandam fornecimento de energia
Planilha de relação de ruas e localização	Projetos de iluminação pública, saneamento, drenagem e pavimentação
Relatório de sondagem	Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água
Manual de operação	Projetos com Estação de Tratamento de Esgoto e de Tratamento de Água
Investigação geológica e geotécnica	Projetos de resíduos sólidos urbanos com aterros sanitários
Laudo técnico de pavimentação	Projetos de pavimentação sobre pavimento existente
Aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio ou equivalente	Edificações e imóveis públicos protegidos como patrimônio cultural

A critério do BDMG, podem ser solicitados documentos adicionais.